



DECRETO Nº. 1.753 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, com fundamentos no § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.500, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, em consonância com as disposições da Constituição Federal e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Artigo 1º - O Comitê Gestor do Sistema de Controle Interno desta Prefeitura Municipal fica composto pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo indicados, com fundamento no § 1º do artigo 2º da Lei nº. 1.500, de 27 de setembro de 2013:

- Sonia Maria Pereira
- Thiago Cesar Pedrosa
- Fábio José Soares Delapieri

Artigo 2º - Os membros componentes do Comitê Gestor do Sistema de Controle Interno, além de atuarem em conformidade com os termos da Lei Municipal nº. 1.500 de 27 de setembro de 2013 e demais normas vigentes, na realização de suas atribuições no exercício do controle e da fiscalização das contas públicas, deverão:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

I - Atuar em conformidade com as orientações do Manual Básico (O Controle Interno do Município - Fevereiro / 2015 e suas atualizações), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE / SP; e

II - Emitir relatórios de suas atividades com periodicidade quadrimestral, com a finalidade de proceder à ação continuada de acompanhamento da gestão do Município e a emissão de alertas ao Gestor Municipal, quando necessário for.

Parágrafo Único - No desempenho de sua função os membros do respectivo Comitê deverão atuar sempre em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, com as disposições da Constituição Federal e demais legislação vigente, bem como atender fielmente às orientações, recomendações e demais emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE / SP;

Artigo 3º - A presente nomeação não cria vínculo empregatício e / ou remuneração.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal